DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 10 de outubro de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1247** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ 54.916.283/0001-45

DECRETO Nº 2001, DE 06 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e para Desapropriação de bem imóvel que especifica"

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública em caráter de urgência, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado à expansão do Aterro Sanitário Municipal, o imóvel descrito a seguir:

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Estudo de Desapropriação - Desmembramento de Área
IMÓVEL: Fazenda Chimbó - Gleba "B"
MATRÍCULA: 48.964
INCRA: 618.063.000.248-6
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA: 25,3408 Hectares
ÁREA A SER DESAPROPRIADA: GLEBA "B-1" = 2,4200 HECTARES
ÁREA REMANESCENTE: GLEBA "B-2" = 22,9208 HECTARES
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Dobrada
MUNICÍPIO: Dobrada-SP
COMARCA: Matão
U.F.: São Paulo

GLEBA "B-1" = 2,4200 HECTARES
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B6F-P-1495**, de coordenadas (Longitude: -48°25'40.203", Latitude: -21°31'36.153" e Altitude: 631,25 m), situado na divisa com o Aterro Sanitário de propriedade da Prefeitura Municipal de Dobrada e na divisa com a Fazenda Serrinha (Matrícula n° 68); deste, segue confrontando com a Fazenda Serrinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°56' e 50,64 m até o vértice **B6F-M-0374**, de coordenadas (Longitude: -48°25'39.430", Latitude: -21°31'37.632" e Altitude: 631,557 m); 153°15' e 96,17 m até o vértice **DDGG-V-00782**, de coordenadas (Longitude: -48°25'37.926", Latitude: -21°31'40.424" e Altitude: 630,25 m), situado na divisa com a Fazenda Chimbó - Gleba "B-2"; deste, segue confrontando com a Fazenda Chimbó - Gleba "B-2", com o seguinte azimute e distância: 267°21' e 205,42 m até o vértice **DDGG-V-00783**, de coordenadas (Longitude: -48°25'45.056", Latitude: -21°31'40.731" e Altitude: 625,88 m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DBR-170, afastado de 6,00 metros do eixo da mesma; deste, segue pela Estrada Municipal DBR-170, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°41' e 56,81 m até o vértice **B6F-P-0292**, de coordenadas (Longitude: -48°25'45.307", Latitude: -21°31'38.899" e Altitude: 627,32 m); 352°06' e 79,71 m até o vértice **B6F-P-1494**, de coordenadas (Longitude: -48°25'45.687", Latitude: -21°31'36.332" e Altitude: 628,50 m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DBR-170 e na divisa com o Aterro Sanitário de propriedade da Prefeitura Municipal de Dobrada, sendo todos os vértices ao longo da Estrada Municipal DBR-170, afastados de 6,00 metros do eixo da mesma; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com o seguinte azimute e distância: 88°00' e 157,93 m até o vértice **B6F-P-1495**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ 54.916.283/0001-45

GLEBA "B-2" = 22,9208 HECTARES

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DDGG-V-00782**, de coordenadas (Longitude: -48°25'37.926", Latitude: -21°31'40.424" e Altitude: 630,25 m), situado na divisa com a Fazenda Chimbó - Gleba "B-1" e na divisa com a Fazenda Serrinha (Matrícula n° 68); deste, segue confrontando com a Fazenda Serrinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°15' e 85,62 m até o vértice **B6F-M-0375**, de coordenadas (Longitude: -48°25'36.588", Latitude: -21°31'42.910" e Altitude: 629,287 m); 155°19' e 53,42 m até o vértice **B6F-M-0376**, de coordenadas (Longitude: -48°25'35.813", Latitude: -21°31'44.488" e Altitude: 627,144 m); 88°59' e 261,45 m até o vértice **B6F-M-0377**, de coordenadas (Longitude: -48°25'26.730", Latitude: -21°31'44.339" e Altitude: 619,212 m); 173°56' e 367,11 m até o vértice **B6F-M-0378**, de coordenadas (Longitude: -48°25'25.383", Latitude: -21°31'56.207" e Altitude: 632,03 m); 262°44' e 165,63 m até o vértice **ABM-M-1441**, de coordenadas (Longitude: -48°25'31.092", Latitude: -21°31'56.888" e Altitude: 633,451 m), situado na divisa com a Gleba "B" da Fazenda Santo Antonio (Matrícula n° 31.037); deste, segue confrontando com a Gleba "B" da Fazenda Santo Antonio, com o seguinte azimute e distância: 263°35' e 342,34 m até o vértice **ABM-M-1450**, de coordenadas (Longitude: -48°25'42.913", Latitude: -21°31'58.130" e Altitude: 624,019 m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DBR-170, afastado de 6,00 metros do eixo da mesma; deste, segue pela Estrada Municipal DBR-170, com os seguinte azimutes e distâncias: 353°51' e 31,22 m até o vértice **B6F-P-0288**, de coordenadas (Longitude: -48°25'43.029", Latitude: -21°31'57.121" e Altitude: 623,231 m); 353°30' e 147,80 m até o vértice **B6F-P-0289**, de coordenadas (Longitude: -48°25'43.610", Latitude: -21°31'52.347" e Altitude: 620,554 m); 353°16' e 242,33 m até o vértice **B6F-P-0290**, de coordenadas (Longitude: -48°25'44.595", Latitude: -21°31'44.523" e Altitude: 624,577 m); 353°48' e 87,16 m até o vértice **B6F-P-0291**, de coordenadas (Longitude: -48°25'44.922", Latitude: -21°31'41.706" e Altitude: 625,354 m); 352°41' e 30,24 m até o vértice **DDGG-V-00783**, de coordenadas (Longitude: -48°25'45.056", Latitude: -21°31'40.731" e Altitude: 625,88 m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DBR-170 e na divisa com a Fazenda Chimbó - Gleba "B-1", sendo todos os vértices ao longo da Estrada Municipal DBR-170, afastados de 6,00 metros do eixo da mesma; deste, segue confrontando com a Fazenda Chimbó - Gleba "B-1", com o seguinte azimute e distância: 87°21' e 205,42 m até o vértice **DDGG-V-00782**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

OBSERVAÇÃO: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções, levantamentos de campo e avaliações, nos termos do artigo 7º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessárias, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada-SP, sexta-feira, 6 de outubro de 2023.

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal